

TERMO DE REFERÊNCIA - TR  
Nº002/2026

**IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS**

|                          |                                                                                                                                               |
|--------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Requisitante             | Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais                                                                                     |
| Responsável pela demanda | João Vitor da Silva Jorge                                                                                                                     |
| Setor/Cargo              | Secretário Municipal                                                                                                                          |
| E-mail institucional     | <a href="mailto:joao.jorge@caete.mg.gov.br">joao.jorge@caete.mg.gov.br</a> e <a href="mailto:segov@caete.mg.gov.br">segov@caete.mg.gov.br</a> |
| Telefone                 | 3651-3266                                                                                                                                     |

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

Contratação de escritório de advocacia para a prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais de notória especialização com base no art. 74, inciso III, alíneas “c” e “e” da Lei Federal nº 14.133/21.

| Item | Descrição do Serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | <ul style="list-style-type: none"><li>Contratação de escritório de advocacia para desenvolver serviço especializado de assessoria e consultoria jurídica na área de direito público, em especial, às questões jurídicas que envolvam servidores públicos, bens públicos e contratos, desapropriação, revisão e atualização da legislação municipal na área administrativa, assessoramento e consultoria específica junto às recomendações expedidas pelo Ministério Público Estadual e Federal, e termos de ajuste de conduta expedidos pelo Ministério Público, bem como a órgãos de fiscalização (TCU), dando suporte ao contencioso do Município, nas ações inerentes aos aludidos temas.</li><li>Assessoria no contencioso de segunda instância, e tribunais superiores em Brasília, a ser prestado a Procuradoria Geral do município</li><li>Acompanhamento jurídico e consultoria em processos que versem sobre CPI (Comissão Parlamentar e Inquérito);</li><li>Propositura e acompanhamento de Ações Públicas buscando a responsabilização de agentes públicos e reparação integral do erário, ante a prática de atos infringentes ao ordenamento jurídico.</li></ul> Um advogado com carga horária diária de 6h ao município, bem como atendimento telefônico e por e-mail durante os dias úteis da semana. |

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

**Vedação quanto à aquisição de itens de luxo:** O artigo 20 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que os itens de consumo deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo. O Decreto nº 10.818/2021 regulamentou o tema, devendo as vedações nele estabelecidas serem respeitadas pelo administrador público.

**2. DO OBJETIVO E DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A contratação de escritório de advocacia especializado em Direito Público é medida necessária diante da complexidade das demandas enfrentadas pelo Município e da necessidade de assegurar segurança jurídica, eficiência administrativa e conformidade com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública.

A assessoria e consultoria em matérias como servidores públicos, bens públicos, contratos administrativos, desapropriações, atualização da legislação municipal, atendimento a recomendações do Ministério Público e acompanhamento de fiscalizações de órgãos de controle, como o Tribunal de Contas da União, exigem conhecimento técnico específico e

atualização constante. A atuação preventiva qualificada contribui para reduzir riscos, evitar prejuízos ao erário e orientar adequadamente os gestores.

No âmbito do contencioso em segunda instância e nos Tribunais Superiores, especialmente perante o Superior Tribunal de Justiça e o Supremo Tribunal Federal, é indispensável expertise própria para interposição e acompanhamento de recursos, bem como definição de estratégias jurídicas alinhadas à Procuradoria Geral do Município.

Quanto aos processos relacionados a Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI), uma consultoria jurídica especializada é essencial para orientar a Administração Municipal no atendimento adequado às solicitações da comissão, na organização de documentos e no apoio aos agentes públicos. Esse suporte também contribui para prevenir riscos jurídicos e administrativos, garantindo que as ações do município estejam em conformidade com a legislação e com os princípios da legalidade, eficiência e responsabilidade na gestão pública.

Portanto, manter a prestação de serviços de assessoria jurídica especializada em direito público, evita interrupções em processos administrativos e judiciais que se encontram em tramitação, gera mais eficiência e economia aos cofres públicos, pois evita custos decorrentes de um processo de licitação, além de evitar riscos de inconsistência jurídica, preservando estratégias já consolidadas.

Assim, a contratação revela-se estratégica para fortalecer a atuação jurídica municipal, prevenir litígios e assegurar gestão pública eficiente e juridicamente segura.

### **3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

3.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados de natureza intelectual de notória especialização, com base no art. 74, inciso III, alíneas “c” e “e”

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

(...)

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas.

### **4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E/OU SERVIÇO**

4.1. A contratação de escritório de advocacia especializado em Direito Público permite à Administração Municipal enfrentar demandas complexas com maior segurança jurídica e eficiência. A atuação técnica qualificada, em conjunto com a Procuradoria Jurídica do Município, contribui para garantir conformidade com os princípios constitucionais da Administração Pública, reduzir riscos de nulidades, evitar prejuízos ao erário e orientar adequadamente os gestores nas matérias envolvendo servidores públicos, contratos administrativos, bens públicos, desapropriações e atualização legislativa.

No relacionamento com órgãos de controle, como o Ministério Público e o Tribunal de Contas, a assessoria especializada fortalece a atuação preventiva, melhora a qualidade das

respostas técnicas e diminui a probabilidade de sanções ou responsabilizações. Essa atuação estratégica tende a gerar economia e maior previsibilidade administrativa.

No âmbito judicial, especialmente perante o Superior Tribunal de Justiça e o Supremo Tribunal Federal, a expertise específica é essencial para elaboração de recursos e definição de estratégias alinhadas à Procuradoria Municipal, podendo resultar na consolidação de teses favoráveis e na redução de passivos relevantes.

Quanto a processos relacionados a Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI), uma consultoria jurídica especializada é essencial para orientar a Administração Municipal no atendimento adequado às solicitações da comissão, na organização de documentos e no apoio aos agentes públicos. Esse suporte também contribui para prevenir riscos jurídicos e administrativos, garantindo que as ações do município estejam em conformidade com a legislação e com os princípios da legalidade, eficiência e responsabilidade na gestão pública.

Em síntese, a contratação revela-se como uma medida estratégica para fortalecer a atuação jurídica do município, prevenir litígios, assegurar continuidade administrativa e promover gestão pública mais eficiente, técnica e juridicamente segura.

#### **5.DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços profissionais de assessoria jurídica no tocante a assessoria e consultoria jurídica em direito público, com ênfase em questões envolvendo servidores públicos, bens públicos, contratos administrativos, desapropriação, revisão e atualização da legislação municipal administrativa, atendimento a recomendações do Ministério Público Estadual e Federal, termos de ajuste de conduta (TAC) e fiscalizações de órgãos como o TCU, além de suporte ao contencioso municipal nessas matérias; assessoria no contencioso de segunda instância e em Tribunais Superiores em Brasília, direcionada à Procuradoria Geral do Município; acompanhamento jurídico e consultoria em processos que versem sobre CPI (Comissão Parlamentar de Inquérito).

#### **6.DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

- 6.1. O regime de execução deverá seguir as especificações do Processo de Inexigibilidade nº xxx/2026 e da proposta comercial, sendo tais disposições consideradas como se escritas no presente instrumento contratual;
- 6.2. Os serviços serão iniciados após emissão da Ordem de Execução dos Serviços, que será emitida e assinada pelo Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais ou outro servidor por ele designado;
- 6.3. Na execução do presente instrumento contratual a Contratada deverá empregar pessoal habilitado, idôneo, conforme a necessidade da prestação do serviço;
- 6.4. A prestação dos serviços se dará com duas visitas semanais a sede do Contratante, bem como atendimento telefônico e por e-mail durante os dias úteis da semana, tudo em conformidade com as especificações contidas na proposta comercial e no Processo de Inexigibilidade nº xxx/2026, que passam a fazer parte integrante deste instrumento;
- 6.5. A Contratada deverá prestar o serviço ora contratado direta e pessoalmente, podendo fazê-lo por meio de profissionais integrantes da sua equipe de trabalho ou contratação direta de profissionais do direito, sob sua inteira responsabilidade e sem qualquer ônus para o Contratante;
- 6.6. Os representantes da Contratada se obrigam a comparecer na sede do Contratante, pessoalmente, quando solicitado, ordinariamente para atender as necessidades do serviço que não possam, por alguma razão, serem satisfeitas de outra forma;
- 6.7. Para realização dos serviços a contratada se responsabilizará pelos encargos sociais, transporte e aplicação de todas as ferramentas e equipamentos, todo material necessário à realização dos serviços;
- 6.8. Serão considerados para efeito de pagamento, somente os serviços efetivamente realizados pela Contratada e aprovados pela fiscalização;

- 6.9. O Contratante efetuará os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base na prestação dos serviços aprovados pela fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas no instrumento contratual;
- 6.10. Os serviços somente serão considerados prestados se estiver perfeitamente de acordo com as determinações exigidas;
- 6.11. O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o instrumento contratual e com a legislação pertinente;
- 6.12. Cumprir e responder às determinações da legislação e das normas relativas à higiene, medicina e segurança do trabalho;
- 6.13. A Contratada deverá seguir as diretrizes técnicas do Contratante, emanadas diretamente ou por intermédio dos seus prepostos, aos quais a Contratada se reportará nas questões contravertidas e complexas, comprometendo-se a adotar a tese jurídica que melhor atenda ao interesse público, predispondo-se ao debate técnico que vise ao aprimoramento e padrão mínimo de qualidade dos serviços públicos;
- 6.14. A Contratada deverá manter o Contratante informado a respeito da prestação dos serviços objeto do presente instrumento contratual, elaborando relatórios mensais e específicos, estes quando solicitados expressa e extraordinariamente pelo Contratante, entregando-os mediante contra recibos, ao gestor/fiscal do contrato;
- 6.15. A Contratada deverá ser a fiel depositária de toda a documentação que lhe for entregue, mediante recibo, pelo Contratante, até a sua total devolução, que também deverá ser feita mediante recibo;
- 6.16. A Contratada deverá disponibilizar documental e virtualmente ao Contratante, as peças elaboradas em cumprimento ao contrato;
- 6.17. Quando da rescisão contratual, se vier a correr, a Contratada deverá apresentar relatório completo dos serviços já executados;
- 6.18. A Contratada deverá realizar os serviços contratados com exclusividade;
- 6.19. A contratação desse serviço não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo a rescisão do contrato ocorrer nos termos da Lei Federal nº14.133/2021. A contratação será regida pela Lei nº14.133/21, pela Lei nº8.906/94 (Estatuto da OAB), e pelas disposições do Código Civil Brasileiro.

## **7. DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 7.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Artigo 115, caput, Lei nº 14.133/2021).
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Artigo 115, § 5º, Lei nº 14.133/2021).
- 7.3. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo GESTOR/FISCAL DO CONTRATO ou pelos respectivos substitutos (Artigo 117, caput, Lei nº 14.133/2021).
- 7.3.1. Gestor do Contrato: João Vitor da Silva Jorge
- 7.3.2. Fiscal do Contrato: Adriana Cristina Augusto
- 7.3.3. O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Artigo 117, § 1º, Lei nº 14.133/2021).
- 7.3.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Artigo 117, §2º, Lei nº 14.133/2021).
- 7.4. A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução (Artigo 119, Lei nº 14.133/2021).
- 7.5. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante (Artigo 120, Lei nº 14.133/2021).

7.6. Somente a Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Artigo 121, caput, Lei nº 14.133/2021).

7.7. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.8. Serão exigidas a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

## **8. DAS RESPONSABILIDADES**

### **8.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

a) Prestar os serviços contratados em conformidade com as normas e condições fixadas no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº xxx/2026 e na proposta comercial, bem como as descritas neste instrumento contratual;

b) Na execução do presente instrumento contratual a Contratada deverá empregar pessoal habilitado, idôneo, conforme a necessidade da prestação do serviço, devendo executar os serviços descritos na Cláusula Primeira, dentro das condições técnicas exigidas, com zelo, probidade, eficiência e responsabilidade;

c) Deverá manter um corpo profissional habilitado para a prestação dos serviços contratados com qualidade e segurança, responsabilizando-se pelas consequências dos atos de seus sócios, funcionários ou prepostos que agirem com imprudência, negligência ou imperícia na realização dos serviços ora contratados;

d) Realizar duas visitas semanais a sede do Contratante, bem como atendimento telefônico e por e-mail durante os dias úteis da semana, podendo ser agendadas outras a bem do interesse público, tudo em conformidade com as especificações contidas na proposta comercial e no Processo de Inexigibilidade nº xxx/2026, que passam a fazer parte integrante deste instrumento;

e) Prestar o serviço ora contratado direta e pessoalmente, podendo fazê-lo por meio de profissionais integrantes da sua equipe de trabalho ou contratação direta de profissionais do Direito, sob sua inteira responsabilidade e sem qualquer ônus para o Contratante;

f) Os representantes da Contratada se obrigam a comparecer na sede do Contratante, pessoalmente, quando solicitado, ordinariamente para atender as necessidades do serviço que não possam, por alguma razão, serem satisfeitas de outra forma;

g) As despesas com as visitas regulares na sede do Contratante, relativas à locomoção, hospedagem e alimentação dos profissionais que compõem a equipe de trabalho, correrão integralmente por conta da Contratada.

h) A Contratada será responsável pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas de toda mão-de-obra utilizada na execução dos serviços, inclusive seguros de acidentes de trabalho. Estão incluídas no presente instrumento contratual, as eventuais despesas com transporte, hospedagem e alimentação da equipe de trabalho da Contratada para atendimento às demandas fora do Município de Caeté/MG, exclusivamente à serviço do Contratante;

i) Responsabilizar pelos encargos sociais, transporte e aplicação de todas as ferramentas e equipamentos, todo material necessário à realização dos serviços;

j) Cuidar da segurança do seu pessoal empregado na execução dos serviços contratados, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando o Contratante e seus prepostos isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes do serviço prestado, sejam eles de natureza civil ou criminal;

k) Os serviços deverão ser prestados por profissionais qualificados e inscritos nos respectivos órgãos de classe de acordo com a área abordada;

l) Acatar ordem de serviço do Contratante, cumprindo as determinações dentro do prazo estipulado pelo mesmo, de modo a propiciar a completa eficácia do objeto almejado;

m) A Contratada, sempre que solicitado pelo Contratante, obriga-se a comparecer, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ao local de trabalho para prestar informações e

esclarecimentos a respeito da realização dos serviços e dirimir dúvidas ou previsão de solução de problemas existentes no âmbito do objeto contratado;

n) Substituir, no prazo máximo de uma semana, pessoa e/ou empregado cuja permanência no local de execução do objeto contratado seja de sua responsabilidade e esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos;

o) Refazer, às suas expensas, quaisquer serviços executados em desobediência às Normas Técnicas vigentes;

p) Encaminhar ao Contratante, sempre que solicitado, relatório circunstanciado da situação da execução dos serviços;

q) Responsabilizar-se pelas penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes em função do descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto contratado, devendo, se for o caso, obter licenças e providenciar o pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

r) Executar os trabalhos em conformidade com as normas técnicas e princípios metodológicos vigentes, de acordo com as especificações presentes neste Contrato e dentro do melhor padrão técnico;

s) Substituir imediatamente, a pedido do Contratante, profissional de sua equipe de trabalho que tenha, durante desenvolvimento dos trabalhos, demonstrado incapacidade técnica ou atuado de forma inconveniente ou desrespeitosa com a equipe coordenadora do Contratante ou com membros da comunidade;

t) Comparecer às reuniões promovidas pelo Contratante, sempre que solicitado;

u) Não fornecer entrevistas, informações, textos ou documentos referentes aos trabalhos a terceiros sem autorização prévia, e por escrito, do Contratante;

v) Prestar o serviço no prazo e nos termos contratados, apresentando para o Contratante, sempre que solicitado, e conforme especificado, material representativo dos trabalhos em desenvolvimento;

w) Manter sigilo sobre as orientações trocadas e geradas durante a prestação dos serviços, não revelando nem transmitindo direta ou indiretamente as informações trocadas a terceiros que não estejam envolvidos no desenvolvimento do objeto contratual;

x) Manter pessoal competente, em horário comercial, em sua sede, para realizar atendimentos ao Contratante, caso seja necessário.

y) A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do instrumento contratual, de acordo com o que preceitua o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21;

z) A Contratada deverá comunicar por escrito, a Secretaria solicitante, sobre qualquer anormalidade de caráter urgente, prestando esclarecimentos que julgue necessários;

aa) A Contratada não se responsabilizará pela veracidade e legalidade de qualquer documento apresentado pelo Município;

bb) A Contratada será responsável pela qualidade dos serviços e das informações prestadas, devendo obedecer com rigor o padrão exigido pelo Contratante.

## **8.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

a) Aplicar à Contratada as penalidades, quando for o caso;

b) Prestar toda e qualquer informação a Contratada, quando por esta solicitada e necessária à perfeita execução do Contrato;

c) Efetuar o pagamento à Contratada para os serviços jurídicos elencados na proposta comercial, a partir do critério de produtividade como forma de cálculo da remuneração, atendendo-se a base de apuração de que a cada mil reais dos valores financeiros auferidos em decorrência do contrato será devido a Contratada o valor de duzentos reais, ou seja, vinte por cento sobre o valor a ser recuperado, sendo devidos, após o repasse dos mesmos aos cofres do município, sejam eles valores atrasados ou atualizados, nos quais o Contratante pagará a Contratada, independentemente de transação judicial, extrajudicial ou compensação;

d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

e) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços executados, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia,

mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

f) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

g) Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto.

#### **9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR - INEXIGIBILIDADE**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do artigo 74, inciso III, alíneas “c” e “e” da Lei nº 14.133/2021.

9.2. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

#### **10. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

10.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

10.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

#### **11. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

11.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

11.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão expedida pela fazenda do estado relativo ao domicílio ou sede da empresa;

11.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão expedida pela fazenda do município relativo ao domicílio ou sede da empresa;

11.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

- 11.8. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 11.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 11.10. Certidão de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União que **atesta a idoneidade** da empresa por meio do link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;
- 11.11. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## 12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal e correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 02.01.041220164.2.214000.3.3.90.35.99.00.00-150/3061;
- 14.2. Os recursos financeiros necessários ao atendimento das despesas a serem realizadas em exercícios futuros, estão consignadas no Plano Plurianual e constarão dos orçamentos vigentes ao longo do prazo de execução.

## 13. O PAGAMENTO

- 13.1. Pela tempestiva execução dos serviços objeto deste instrumento contratual, o Contratante pagará a Contratada o valor mensal de R\$21.000,00 (vinte e um mil reais), de acordo com os valores especificados na Proposta Comercial, perfazendo o valor anual de R\$252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais);
- 13.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após prestação dos serviços e mediante apresentação da Nota Fiscal e relatório de atividades desenvolvidas;
- 13.3. O custo mensal será fixo, incluindo todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, seguros, bem como quaisquer outras despesas inerentes a entrega dos serviços contratos;
- 13.4. Incluem-se no preço ajustado no presente instrumento contratual todas as despesas verificadas para a execução dos serviços, tanto para as instalações da empresa como, mão-de-obra comum, técnica, especializada, e de supervisão; transporte de empregados; utilização de ferramentas e de instrumentos especiais necessários à correta execução dos serviços; obrigações tributárias, trabalhistas, prêmio de seguro, acidentes do trabalho, para-fiscais, infortunisticas, previdenciárias, fiscais etc.;
- 13.5. As despesas referentes ao deslocamento para a cidade de Caeté dos profissionais da Contratada serão custeadas por ela;
- 13.6. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela Contratada diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela Contratada, todas as condições pactuadas;
- 13.7. Para pagamento, a Contratada deverá apresentar ao Contratante, a Nota Fiscal do bem fornecido/serviço prestado de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Contratante e conter o número do empenho correspondente;
- 13.8. Além da nota fiscal a Contratada deverá apresentar e manter atualizados os seguintes documentos:
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral);
  - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- d) Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade; (exclusivo para pessoa jurídica)
- e) Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);
- 13.9. A não apresentação dos referidos documentos implicará na retenção do pagamento até que seja regularizada a situação da Contratada perante os órgãos competentes;
- 13.10. Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizado.

#### 14.DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência da contratação inicial será de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

#### 15.DAS CONDIÇÕES GERAIS

A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Contratante e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer.

#### 16. DA APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo deste TR se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos bens/serviços existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.

Aprovo este Termo de Referência e atesto sua conformidade às disposições do Decreto nº 297/2023 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

Caeté, 25 de maio de 2026.

JOAO VITOR DA  
SILVA

JOÃO VITOR DA SILVA JORGE  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO  
E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

Assinado de forma digital por

JOAO VITOR DA SILVA

JORGE:11520644604

2026.05.25 16:03:32

93001